

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES
VICE-PRESIDENTE

CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR
VEREADORA

MALELIEL MARQUES COELHO
VEREADOR

UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA
VEREADOR

ELIEZIO PEREIRA MORAES
VEREADOR

AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS
VEREADOR

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



Câmara Municipal de
LARANJAL DO JARI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

PORTARIA 031, 13, DE FEVEREIRO DE 2023

Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o dever de zelar pela ética e moralidade na administração pública, bem como, o cumprimento das normas internas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari,

RESOLVE:

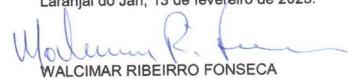
Art. 1º - Instaurar comissão processante, com o objetivo de apurar as denúncias formuladas contra o servidor público **JOSÉ BENEDITO RODRIGUES DURANS**, matrícula nº 000003, lotado na Câmara Municipal de Laranjal do Jari no cargo de Vigilante.

Art. 2º - Designar **MAX JÚNIO SILVA COSTA**, como presidente da comissão processante, e **JOSE ADEMIR AMERICO MORAES** e **JACENIRA DE OLIVEIRA DA SILVA**, como membros.

Art. 3º - A comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir os trabalhos, apresentando relatório final com as conclusões e sugestões para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari, 13 de fevereiro de 2023.


WALCIMAR RIBEIRO FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.